

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025-PMC
LEILÃO Nº 001/2025-PMC
ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de administração e Planejamento, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004/2025, de 20/01/2025 e demais normas pertinentes, torna público que realizará Procedimento de **LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**, na modalidade **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE**, a ser realizado com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, no dia **09 de dezembro de 2025**, com início às 10:00, pelo endereço na **Garagem Municipal**, localizada na **Praça Senador Aderbal Jurema, S/N - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - PE. CEP. 55.375-000**, e no eletrônico <https://www.ccjleiloes.com.br>, por intermédio do Leiloeiro oficial Sr. **GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**, matriculado na Junta Comercial de Pernambuco – **JUCEPE sob o nº 26700000145**, de acordo com as regras e especificações deste Edital. Devendo os interessados obter informação junto a Comissão do leilão, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 as 13:00 horas, no Prédio Sede da Prefeitura de Calçado, e com o Leiloeiro oficial acima mencionado no fone: (82) 9.9976-7401 ou pelo site: <https://www.ccjleiloes.com.br>.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão a Alienação de Bens (**veículos**), pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, no estado em que se encontram, conforme especificações constantes no laudo de avaliação, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada através da **Portaria nº 295/2025, de 31 de outubro de 2025**, conforme o **Anexo I** e respectivos laudos de avaliação.

1.2 As descrições, valor de avaliação e preço mínimo de arrematação constam em anexo e integram o presente Edital.

1.3 Os bens mencionados no anexo do presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao Município de Calçado, tampouco ao Leiloeiro a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens que são objeto do leilão.

1.3.1 A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

1.4 As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não darão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

1.5 A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.

1.6 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no anexo deste Edital, facultando-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse.

1.7 Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao lote, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino dos bens licitados.

1.7.1 O arrematante é responsável pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

1.8 O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como, certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Órgão promotor do certame ou tampouco Leiloeiro.

1.9 Os valores mínimos admitidos para cada lote para o presente leilão são os que constam no anexo deste Edital.

1.10 O leilão será julgado sob o critério do **MAIOR LANCE**.

1.11 A Prefeitura Municipal de Calçado poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão, até o início do certame.

1.12 O leilão será cometido ao Leiloeira Oficial **GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**, matriculado na Junta Comercial de Pernambuco – **JUCEPE** sob o nº **26700000145**, com o acompanhamento do Agente de Contratação do Município e Equipe de Apoio nomeada através da Portaria nº 025/2025 de 02 de janeiro de 2025.

1.13 Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo ao leiloeiro nem à Administração Pública vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados.

1.14 Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

1.15 O acesso ao leilão e à oferta de lances serão realizados por meio do site: <https://www.ccjleiloes.com.br>, e presencial no dia 09/12/2025, na Garagem Municipal, no qual também ficarão disponíveis os lotes dos bens, sendo recomendado ao arrematante visitar e vistoriar os bens.

2 DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 Data de abertura da sessão: 09/12/2025 (data em que se dará a abertura da sessão – deve ser observado o prazo mínimo de quinze dias entre a abertura da sessão e do envio dos lances).

2.2 Horário da sessão Presencial: A Partir das 10:00h. (dez horas) horário de Brasília.

2.3 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente apto a participar por meio do sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.4 Os lotes que não obtiverem licitantes na primeira chamada poderão ser reabertos, em segunda chamada, no mesmo dia, até às 17 horas.

3 DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 Os bens objeto deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados.

3.1.1 Local: **Garagem Municipal**, localizada na **Praça Senador Aderbal Jurema, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - PE. CEP. 55.375-000**, Dias para visitação: de 01/12/2025 à 08/12/2025, das 08:00h às 13:00h, em dias úteis.

3.2 Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no item anterior.

3.3 Para mais informações sobre os lotes, os interessados podem entrar em contato pelo fone: (82) 9.9976-7401, e-mail: albuquerqueleiloes@hotmail.com ou pelo site: www.ccjleiloes.com.br

3.4 É do interesse do candidato à arrematação a visitação. Dessa forma, entende-se que dúvidas quanto ao estado do bem serão sanadas ao visitar o lote pessoalmente.

3.5 Sem detrimento da presunção de conhecimento, pelos licitantes, do estado dos bens objeto do leilão, caso haja contestação, divergências ou petições quanto ao estado do bem/veículo/sucata/diversos, devem ser enviadas para o e-mail: albuquerqueleiloes@hotmail.com. Não sendo aceitos questionamentos via Whatsapp ou telefone.

4 DO ESTADO DOS LOTES

4.1 Os interessados deverão examinar devidamente os veículos inclusive quanto às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem **será vendido no estado em que se encontra**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal de Calçado tampouco ao Leiloeiro

4.2 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da situação do veículo, a exemplo de possíveis impedimentos, entre outras demandas que ensejem vistoria, pois é de responsabilidade do arrematante sua regularização.

4.3 Caso seja necessária a remarcação de CHASSI, VIDRO OU MOTOR, o arrematante está ciente de que é responsável pela sua regularização.

4.4 As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, sendo recomendável ao arrematante realizar a visitação.

4.5 Os bens serão leiloados um a um no **estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Prefeitura Municipal de Calçado nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Leilão, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2 As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em meio digital, em formato “PDF”, e enviadas para o e-mail: albuquerqueleiloes@hotmail.com ou cpl_calcado.pe@outlook.com.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras, <https://compras.es.gov.br>, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 As impugnações e documentos correlatos apresentados pelo impugnante deverão ser assinados eletronicamente, mediante uso de assinatura digital juridicamente válida, como ICP Brasil, assinatura pelo E-docs e GovBR.

5.5 As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

5.6 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos da impugnante e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.

5.7 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site. Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Leiloeiro comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento ao Leilão.

5.8 Acolhida a impugnação contra o Edital, não sendo hipótese de anulação ou revogação da licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

5.9 Não sendo acolhida a impugnação contra o Edital, seu julgamento deverá ser ratificado pela Autoridade Competente.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, bem como Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, observados os lotes em que este edital respectivamente as admita.

6.2 Em se tratando de pessoa física, só será permitida a participação de maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Público Oficial** o Senhor **Gervásio Vasconcelos de Albuquerque**, matriculado na Junta Comercial de Pernambuco – **JUCEPE sob o nº 26700000145**, contratado pelo Município de Calçado, através do contrato nº 031/2025-PMC.

7.2 A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

7.3 Os LANCES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

7.4 A Administração e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

7.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

7.6. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, por parte de quem os adquirir, ficando o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações;

7.7. Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/PE dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA anterior ou atual, como despesas com licenciamento, 2º via do recibo, seguro obrigatório, multas atualizadas ou vencidas, cobradas pelo DETRAN/PE, DNIT e PRF caso devidas

7.8.A PREFEITURA DE CALÇADO/PE, entregara os licitantes vencedores toda a documentação necessária: ofício para emissão de 2º via junto DETRAN/PE, nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no diário oficial, KIT prefeito: ata de posse, diploma, RG E CPF para a transferência dos veículos junto ao DETRAN /PE, toda a despesa com a 2º via do CRLV, serão por conta dos arrematantes. OBS: autenticação, envio SEDEX por conta do arrematante.

7.9. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante devera obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PE, sendo este item, obrigatório o pagamento dos débitos para a liberação da entrega do bem arrematado. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo e 30 (trinta) dias, conforme os art.123.I §1º, da lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro

7.10. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados :ICMS serão de responsabilidade do ARREMATANTE A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

8 DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA;

8.2 Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação;

8.3 Será **vencedor** ou **comprador** aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão de Especial de Avaliação;

8.4 O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

9 ESPESAS REFERENTES À REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO

9.1 Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o Órgão, tampouco o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos aparentes ou ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

9.2 No caso de veículos ainda deverão ser seguidas as seguintes estipulações:

9.2.1 Serão de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravagem de número de chassi ou do motor.

9.2.2 No caso de veículos cuja circulação esteja vedada e necessitem de regularização e da emissão de Laudos de Vistoria por empresas credenciadas pelos Órgãos competentes, todos os custos com taxas, contratação de serviços, emissão de Laudos, remoção dos veículos e quaisquer outras serão de responsabilidade do arrematante.

9.2.2.1 Este dispositivo não se aplica a veículos alienados como sucata, os quais, assim alienados, não poderão voltar a circular.

9.2.3 Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando ao cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1.455/1976, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

9.2.4 No caso de veículos com impedimento, cabe ao arrematante a sua regularização, inclusive o pagamento de despachante, vistoria no INMETRO, taxas ou quaisquer serviços solicitados pelo DETRAN-ES para a regularização.

9.2.5 É obrigatório, entre outros, o pagamento dos honorários de despachante referentes aos serviços necessários para a transferência de propriedade do veículo, quando for necessário contratar este profissional.

9.2.6 Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade para o Município, aos seus Órgãos/Entidades, tampouco ao leiloeiro.

9.2.7 A Prefeitura Municipal de Calçado, tampouco o Leiloeiro não interferem, nem intercedem junto aos órgãos envolvidos (Detran/Ciretran, Secretarias de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.), no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento dos veículos leiloados, cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para providenciá-los.

9.2.8 Eventuais bloqueios de emissão de documentos ou de circulação de veículos, decorrentes de ações judiciais ou administrativas, terão que ser solucionados pelos arrematantes, haja vista que, no momento da efetiva tradição/entrega realizada pela Prefeitura Municipal de Calçado, os veículos deixam de pertencer ao Município e passam a integrar o patrimônio dos arrematantes.

9.3 Caberão aos arrematantes todas as despesas **decorrentes da retirada dos bens** nos depósitos, bem como **da sua regularização** junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham a ser reclamados pelos Órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

9.4 É obrigatório o pagamento de todas as despesas pelo arrematante, inclusive dos impostos cabíveis, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento parcial de despesas.

9.5 Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro irá emitir a Carta de Arrematação.

9.6 São de responsabilidade do licitante pessoa jurídica todos os procedimentos e encargos necessários para a fixação de selos ou outra forma de controle necessária à comercialização do produto.

10 DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

10.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão do leilão;

10.3 Os pagamentos dos lotes deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da realização do Leilão, prorrogáveis a critério da Administração Pública.

10.4. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro, pix ou transferência bancária indicada pelo mesmo.

10.5. No ato da arrematação o, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de pix ou transferência bancária.. Os “assessores do leiloeiro” coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes.

10.6. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma:

10.7. Parcial, 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.

10.8. O arrematante está sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do parcial ou total do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de Calçado/PE. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

10.9. O LEILOEIRO prestara contas dos valores recebidos e de todo procedimento da realização do leilão a prefeitura no prazo de 10 (dez) úteis na data do mesmo.

11 DA RETIRADA DO BEM

11.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08:00 às 13:00 após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.

11.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.

11.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

11.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

11.5. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

12 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

12.1 As despesas referentes à transferência dos veículos ocorrerão por conta dos arrematantes.

12.2 A transferência do registro de propriedade no DETRAN ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos conforme legislação aplicável.

12.3 Caso o arrematante não transfira no prazo citado acima, estará sujeito às multas pertinentes.

12.4 O arrematante é inteiramente responsável pelo estado do veículo arrematado e poderá responder civil, penal e administrativamente, caso em algum momento ocorra qualquer eventual situação e não tenha realizado a transferência do veículo no prazo determinado neste edital.

12.5 O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

12.6 Se for (em) de interesse do arrematante a (s) documentação (ões) do bem (ns) arrematado (s) poderá (ao) ser (em) enviada (s) via correio, por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante da Carta de Arrematação, ficando ciente de que os Correios entregarão somente ao titular da correspondência (destinatário). O Órgão e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

12.7 O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos antes do leilão, junto aos respectivos DETRAN, para avaliar as questões de IMPEDIMENTOS, MONTAS e Certificação de Segurança Veicular (CSV), **pois ficarão a suas expensas/responsabilidade todos os custos das intervenções necessárias para regularização do veículo.**

12.7.1 Ficam de responsabilidade do arrematante os custos de posteriores vistorias.

12.7.2 Ficam de responsabilidade do arrematante os custos de regravação de chassi, motor e vidro, caso necessário

13 DA ATA

13.1 Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, os respectivos valores de arrematação, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e, em especial, os fatos relevantes.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2 As partes deverão observar todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento, na forma da legislação de proteção de dados, do C.C./2002, art. 422 e demais normas aplicáveis.

14.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o ARREMATANTE deverá:

14.3.1 Notificar imediatamente o Órgão demandante;

14.3.2 Auxiliá-los, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

14.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.4 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5 O ARREMATANTE deve, enquanto operador(a) de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Órgão Promotor do Certame previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, O ARREMATANTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.7 O ARREMATANTE deverá notificar o Órgão Promotor do Certame imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Órgão e o Leiloeiro cumpram quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.8 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.9 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo ARREMATANTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Órgão Promotor do Certame, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao ARREMATANTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.10 Responsabilidade. O ARREMATANTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Órgão Promotor do Certame e, ao Leiloeiro ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Leiloeiro em seu acompanhamento.

14.11 O ARREMATANTE deve colocar à disposição do Órgão Promotor do Certame, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo Órgão Promotor do Certame ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.12 O ARREMATANTE deve auxiliar o Órgão Promotor do Certame na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

14.13 Se o Leiloeiro constatar que dados pessoais foram utilizados pelo ARREMATANTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Edital, o ARREMATANTE poderá ser notificado(a) para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.14 Eliminação. Extinto o Contrato ou seu instrumento equivalente, independentemente do motivo, o ARREMATANTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Leiloeiro ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o Leiloeiro, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após a homologação, serão realizados os procedimentos necessários à transferência do bem ao arrematante, pela unidade de patrimônio do órgão ou entidade responsável, observadas as disposições deste Edital.

15.2 Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das obrigações do Arrematante.

16 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, o arrematante ficará impedido de participar de Leilão, licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do bem arrematado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do Leilão;
- 16.1.3. Falhar na execução total ou parcial do Leilão;
- 16.1.4. Não realizar o pagamento do bem arrematado;
- 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. Não manter a proposta;
- 16.1.7. Deixar de entregar documentação exigida para o leilão;
- 16.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.9. Fizer declaração falsa.

16.2 Para condutas descritas nos subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do bem arrematado.

16.3 O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando o arrematante:

16.3.1 não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;

16.3.2 não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.7.

16.5 A falha na execução do leilão prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando o arrematante se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.6 O comportamento previsto no subitem 16.1.5 estará configurado quando o arrematante executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

16.7 Pelo descumprimento das obrigações, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Execução incompleta, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os deveres do arrematante.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do leilão.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Município quaisquer equipamentos ou produto, sem a devida quitação.	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido e determinado pela Administração.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Administração para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Administração.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do leilão e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Administração.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

31.8 A sanção de multa poderá ser aplicada ao Arrematante juntamente com a de impedimento de licitar estabelecida no item 31.1 desta cláusula.

31.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o arrematante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes;

31.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

31.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao arrematante;

31.12 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Fica reservado ao Município de Calçado o direito de retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

17.2 Os leilões realizados em ambiente virtual estão sujeitos a problemas decorrentes de instabilidade dos serviços de internet e do sistema de leilão, pela sua própria natureza.

17.3 O leiloeiro não é responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas e/ou congestionamento das linhas de comunicação ocorridos nos dispositivos utilizados pelos licitantes que impossibilitem ou dificultem a participação do usuário.

17.4 Eventuais problemas no site de leilão serão prontamente informados aos usuários e os leilões poderão ser retomados em momento futuro, a fim de garantir a ampla participação de todos os interessados.

17.5 O leiloeiro reserva-se o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

17.6 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, devendo anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.7 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

17.8 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Leiloeiro.

17.9 Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

17.10 O Município de Calçado não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Órgão promotor do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior, na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.13 Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).

17.14 Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.

17.15 Ao Município de Calçado cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

16.16 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - **AMUPE**. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta Prefeitura Municipal de Calçado na internet www.calçado.pe.gov.br.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro na Comarca da Calçado do Estado do Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Calçado-PE, 12 de novembro de 2025.

Hítalo de Oliveira Lima
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

Gervasio Vasconcelos De Albuquerque
Leiloeiro Oficial
Matrícula JUCEPE nº 26700000145

ANEXO I

Lote	Descrição	Situação	Débitos	Lance inicial
01	FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1, ANO 2019/2020, COR BRANCA, ALCOOL/GASOL, PLACA QYL 8F98, CHASSI 9BD2651JHL9147260, RENAVAM 1238359229.	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável)	Ok	R\$ 25.000,00
02	I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB, ANO 2012, COR BRANCA, DIESEL, PLACA PFY 0292, CHASSI 9AC906633CE065925, RENAVAM 503746983.	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável)	R\$ 1.613,61 Débitos aproximados, por conta do arrematante.	R\$ 28.000,00
03	FIAT/TORO FREEDOM MT D4, ANO 2016/2017, COR BRANCA, DIESEL, PLACA PCQ 6635, CHASSI 988226125HKA90782, RENAVAM 1117915554.	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável)	R\$ 140,51 Débitos aproximados, por conta do arrematante.	R\$ 30.000,00
04	VW/15.190 EOD E. HD ORE, ANO 2011/2012, COR AMARELA, DIESEL, PLACA PGB 2863, CHASSI 9532E82W1DR316062, RENAVAM 00509811876.	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) OBS.: Veículo possui CRV.	Ok	R\$ 65.000,00
05	VW/15.190 EOD E. S. ORE, ANO 2012/2013, COR AMARELA, DIESEL, PLACA PEY 6585, CHASSI 9532E82W9DR314270, RENAVAM 00533196477.	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) OBS.: Veículo possui CRV.	Ok	R\$ 65.000,00
06	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, Nº DE IDENTIFICAÇÃO CAT0416ELMFG06098, ANO 2013.	Máquina vendida no estado em que se encontra. (Recuperável)	Ok	R\$ 60.000,00

AVALIAÇÃO INICIAL DO LEILÃO R\$ 273.000,00 (duzentos setenta e três mil reais)

Hítalo de Oliveira Lima
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

ANEXO II

REGISTROS FOTOGRÁFICOS DOS BENS

LOTE 01 -FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1, PLACA QYL 8F98,ANO 2019/2020



LOTE 02 -I/M. BENZ 415 MARIMAR AMBPLACA, PFY 0292, ANO 2012.



LOTE 03 - FIAT/TORO FREEDOM MT D4, PLACA PCQ 6635, ANO 2016/2017.



LOTE 04 -VW/15.190 EOD E. HD ORE, PLACA PGB 2863, ANO 2012/2013.



LOTE 05 -VW/15.190 EOD E. S. ORE, PLACA PEY 6585, ANO 2012/2013.



LOTE 06 -RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2013.

